**Processo Nº 007/2019**

**Dispensa de Licitação Nº 004/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo/Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e outras, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007, da Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

**OBJETO:**Locação de veículo zero quilômetro quatro portas, com seguro, sem franquia, com manutenção mecânica por conta da locadora, pelo período de 03 (três) meses.

**LOCADORA**:Localiza Rent A Car SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°16.670.085/0001-55, com sede na Av. Bernardo de Vasconcelos, 377 – Cachoeirinha – CEP: 31150-000 Belo Horizonte - MG.

**VALOR TOTAL**: R$ 4.377,00 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Mensal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Cód. Red. 35. Funcional: 10.301.1001.2.048. Elemento: 3.3.90.27.00.00.

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de locação de veículo parauso da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para atividades elencadas na Portaria n. ° 336/2002, que incluem lato sensu, o atendimento a todos os serviços e programas da atenção básica.

Monte Castelo - SC, 25 de fevereiro de 2019.

|  |
| --- |
| Josimar Caldeira |
| Coordenador Geral de Compras Material e Serviços |

**De Acordo.**

|  |
| --- |
| João Rafael Fianco  Secretário da Fazenda e Planejamento |

**ATO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

**Monte Castelo - SC, 25 de fevereiro de 2019.**

**RENI MARIA MEISTER**

**GESTORA/SECRETÁRIA DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_XXXXX\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Conforme Parecer Jurídico de n. ° 025/2019,(anexo).

Monte Castelo- SC, 25 de fevereiro de 2019.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493